Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1415 terça-feira, 01 de abril de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO....2
LICITAÇÕES....2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....2
RETIFICAÇÃO I....3
AVISO DE LICITAÇÃO....3
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025 –....3
TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2025....3
JURÍDICO....4
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2025....4
Regulamenta o uso de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública do Município de Santana da Vargem-MG....4
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO....9
CERTIDÃO....9
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2024....9
ERRATA para corrigir erro material na....10
LEI Nº 1.846, DE 07 DE MARÇO DE 2025....10
ERRATA para corrigir erro material no....10
DECRETO Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2025....10
LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 1º DE ABRIL DE 2025....11
LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 1º DE ABRIL DE 2025....12
LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 1º DE ABRIL DE 2025....14
LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 1º DE ABRIL DE 2025....16
PORTARIA Nº 081, DE 1º DE ABRIL DE 2025....18
Nomeia servidor ao cargo efetivo de Motorista....18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO....18
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS....19
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS....19

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....20
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....21
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.....22
Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 001, de 01 de abril de 2025.....22
Aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem para o Ano de 2025.....22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....23
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....23

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 43/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 23/2025.

Contratado: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.517.150/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso de capacitação: **Curso de Gestão do eSocial na Administração Pública – 2025.**

FICHA 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Manutenção de Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 95: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Finanças.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 01 de abril de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025 –

TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **07/2025** – Processo Licitatório nº **36/2025.** Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar.** Tipo: Menor preço por item. **ONDE LIA-SE:** ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: 20/03/2025 a partir das 08h00min com término no dia 01/04/2025 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 01/04/2025, quando se dará início a sessão.~~ **LEIA-SE:** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **03/04/2025** a partir das 08h00min com término no dia **15/04/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **15/04/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o uso de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública do Município de Santana da Vargem-MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem - MG, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade do Município de Santana da Vargem - MG e utilizados, exclusivamente, no serviço público.

Art. 3º Os veículos oficiais ficam classificados em duas categorias:
I - de representação;
II - de serviço.

Art. 4º São considerados de representação os veículos oficiais a serviço do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais e Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. Os veículos de representação, pela natureza de seus serviços, estarão isentos da fiscalização de uso, exceto quanto às obrigações previstas no Código Nacional de Trânsito e em seu Regulamento.

Art. 5º Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por Agente Público Municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do cargo de Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Cada uma das Secretarias Municipais é responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, que se encontrem sob seus cuidados, competindo a elas:
I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da unidade orçamentária, para a utilização dos veículos;
III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
IV - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
VI – fiscalizar a adequada utilização dos veículos oficiais em sua finalidade pública;

VII - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 7º Os veículos oficiais serão utilizados pelos Secretários e Subsecretários e agentes públicos municipais e deverá ser autorizado o uso pelo respectivo Secretário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.

§1º Em caráter excepcional de imprevisibilidade e urgência, a juízo de cada Secretário Municipal, a solicitação referida no *caput* deste artigo poderá ser feita em prazo inferior ao estabelecido.

§2º A solicitação a que se refere o *caput* deste artigo seguirá o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§3º A solicitação de uso de veículo deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo Secretário Municipal, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida, mencionando, entre outros detalhamentos, quando o caso, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem tratará;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo, comprovada por meios de documentos.

§4º Não sendo caso de indeferimento imediato, cada Secretário Municipal retornará, por meio de comunicação interna, a solicitação para o setor onde se encontra lotado o servidor solicitante, para manifestação do titular da unidade orçamentária.

§5º Retornando o expediente, o Secretário Municipal deferirá ou indeferirá a solicitação, declinando, por escrito e motivadamente, sua decisão.

§6º O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar, após a realização da viagem e quando solicitado pelo Secretário Municipal, por meio de ato devidamente motivado, outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º Eventual ausência do Secretário Municipal não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao respectivo Subsecretário ou Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria de Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente ao Secretário, respeitadas as disposições deste Decreto.

§1º Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, em especial, aqueles que se encontrem de plantão junto às unidades de saúde ou plantão noturno.

§2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, as viagens deverão ser anotadas em formulário que estará à disposição do motorista no veículo, devendo ser preenchido e submetido à avaliação do Secretário ou do representante da unidade prestação do serviço.

Art. 10. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos de comprovação quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Secretário Municipal, tais como ofícios, cartas, convites, e-*mails*, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 11. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - o preenchimento do "Relatório de Viagens", conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, indicando:

a) marca/modelo e placa do veículo;

b) quilometragem inicial e final do veículo;

c) data, destino, horário de saída e de chegada;

d) nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado. Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 12. No cumprimento dos deveres de que trata este Decreto, os órgãos administrativos do Poder Executivo deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinente, à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 13. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 14. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, eles deverão permanecer recolhidos no estacionamento destinado à guarda dos veículos, de onde sairão somente com a autorização da respectiva Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 15. A manutenção dos veículos será realizada na Garagem Municipal ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 17. Cada Secretaria Municipal deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração, relatório das viagens realizadas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração expedirá Ofício informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos servidores.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 25 de março de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

1. DADOS DO SOLICITANTE:

Nome do Servidor:	**Cargo investido:**
Secretaria de Lotação:	
Telefone para contato:	

2. INFORMAÇÕES DA VIAGEM:

Data de Saída:	**Horário de Saída:**	**Local de Saída:**
Destino:		
Finalidade da viagem:		
Nome e cargo da pessoa com quem tratará (se aplicável):		

3. AUTORIZAÇÃO

Data do Pedido:	**Assinatura do Solicitante:**

Data da autorização:	
Assinatura do Secretário:	

OBSERVAÇÕES:

I - O formulário deve ser preenchido e enviado com antecedência mínima de 24 horas, salvo exceções de urgência.

II - O uso do veículo é restrito à finalidade pública informada neste documento.

ANEXO II - RELATÓRIO DE VIAGENS

1. DADOS DO VEÍCULO:

Marca/Modelo	**Placa:**

2. REGISTRO DA VIAGEM:

Data:	**Horário de saída:**	**Horário de chegada:**
Destino:		
Quilometragem inicial:		
Quilometragem final:		

3. DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Nome do Motorista:	**Servidor Solicitante:**
Secretaria de Lotação:	
Telefone para contato:	

4. ASSINATURAS:

Assinatura do Motorista:	
Assinatura do Servidor Solicitante:	
Assinatura do Secretário:	

OBSERVAÇÕES:

I - O relatório deve ser preenchido ao final de cada viagem e encaminhado à Secretaria correspondente.

II - O condutor do veículo é responsável pelo correto preenchimento e pela precisão das informações.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2024

Santana da Vargem – MG, 01 de abril de 2025.

CERTIFICO para os devidos fins do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, que transitou em julgado a decisão de fl(s)62/68.

Ryene Kelly Ferreira Mariano
Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo
Portaria n°. 144, de 20 de agosto de 2024

ERRATA para corrigir erro material na

LEI Nº 1.846, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Fica RETIFICADO:

Onde se lê, no inciso II, do art. 5º:

“ II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e na Lei Estadual nº 23.959/2021, no que couber; ”

Leia-se:

“II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e na Lei Estadual nº 23.959/2021, no que couber;”

Proceda-se à retificação.

Santana da Vargem, 1º de abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA para corrigir erro material no

DECRETO Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

“DECRETO Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2025”

Leia-se:

“DECRETO Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2025”

Proceda-se à retificação.

Santana da Vargem, 1º de abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1415 terça-feira, 01 de abril de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R$ 502,77 (quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2298	LC-171-2023 - RES SES 7112/2020 (11984-X)	
Elemento	339030	Material de Consumo	502,77
Valor Total			**502,77**

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"*, incluindo no programa "1003– Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 9678-2024 (ARBOVIROSE 14022-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2359 – RES SES 9678-2024 (ARBOVIROSE 14022-8)	Vigilância, prevenção e controle das arboviroses e doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios no Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na promoção das políticas de saúde relacionadas às arboviroses e outras doenças respiratórias no Município de Santana da Vargem - MG	Indicadores de registro e atendimento de arboviroses e doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios no Município de Santana da Vargem - MG	52.988,63	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que

"Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R$ 52.988,63 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2359	RES SES 9678-2024 (ARBOVIROSE 14022-8)	
Elemento	339030	Material de Consumo	20.988,63
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	10.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	22.000,00
Valor Total			52.988,63

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"*, incluindo no programa "1003– Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	**APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 9710-2024 – SERDI (14056-2)**						
ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META**	**MEDIDA**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
2360 – RES SES 9710-2024 – SERDI (14056-2)	Prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual no Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual no Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas com deficiência intelectual atendidas pelos serviços de reabilitação no Município de Santana da Vargem - MG	14.574,45	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício

financeiro de 2025", no valor de R$ 14.574,45 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2360	RES SES 9710-2024 - SERDI (ARBOVIROSE 14056-2)	
Elemento	335043	Subvenções Sociais	14.574,45
Valor Total			14.574,45

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"*, incluindo no programa "0801– Assistência Social Geral", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	**APLICAÇÃO RECURSOS RES CEAS 846-2024 – APAE (13675-1)**						
ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META**	**MEDIDA**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
2357 – RES CEAS 846-2024 – APAE (13675-1)	Aquisição de bens permanentes para estruturação da casa treino e do espaço administrativo do Centro - Dia da APAE de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso para equipar a casa treino e o espaço administrativo do Centro - Dia da APAE de Santana da Vargem-MG	Equipamentos adquiridos e pessoas com deficiência atendidas pelo Centro - Dia da APAE no Município de Santana da Vargem - MG	124.236,96	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R$ 124.236,96 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R$
Secretaria	081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Projeto/Atividade	2357	RES CEAS 846-2024 – APAE (13675-1)	
Elemento	445042	Auxílios	124.236,96
Valor Total			124.236,96

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor ao cargo efetivo de Motorista.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo efetivo de Motorista, o **Sra. Andreizi Cristina Pedroso**, inscrito no CPF sob o nº 114.390.286-64.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que *"Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*". (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem:

a) DO NOME DO SERVIDOR: Ivair José Alves de Lima
b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Motorista
c) DO DESTINO: Alpinópolis/MG
d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir profissionais do Serviço de Proteção Social Especial municipal para participar de reunião no CREAS de Alpinópolis, a respeito do grupo familiar de usuário atendido pelo serviço municipal, devido à necessidade de intervenção mais objetiva
e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01 de abril de 2025
f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite

Santana da Vargem/MG, 01 de abril de 2025

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que *"Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*". (Redação dada pela

EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem:

a) DO NOME DO SERVIDOR: Ivair José Alves de Lima
b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Motorista
c) DO DESTINO: Varginha/MG
d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir usuária atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para atendimento multidisciplinar
e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 31 de março de 2025
f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite

Santana da Vargem/MG, 31 de março de 2025

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que *"Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*". (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem:

a) DO NOME DO SERVIDOR: Lauane Silva Reis

b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Assistente Social

c) DO DESTINO: Alpinópolis/MG

d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião no CREAS de Alpinópolis, a respeito do grupo familiar de usuário atendido pelo Serviço de Proteção Social Especial municipal, devido à necessidade de intervenção mais objetiva

e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01 de abril de 2025

f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite

Santana da Vargem/MG, 01 de abril de 2025

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que *"Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*". (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem:

a) DO NOME DO SERVIDOR: Luyssa Gabrielli Nascimento de Paula

b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Psicóloga

c) DO DESTINO: Alpinópolis/MG

d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião no CREAS de Alpinópolis, a respeito do grupo familiar de usuário atendido pelo Serviço de Proteção Social Especial municipal, devido à necessidade de intervenção mais objetiva

e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01 de abril de 2025

f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite

Santana da Vargem/MG, 01 de abril de 2025

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 001, de 01 de abril de 2025

Aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem para o Ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem – CMDCA/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro 1991;
Considerando a Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019;
Considerando a importância de melhor organização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo CMDCA;

Art. 1º – Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDCA, condizente com o ano de 2025, após Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2025 e deliberação em plenária:

Parágrafo único – O plenário do CMDCA estabelece que as reuniões ordinárias ocorrerão todas as segundas terças-feiras de cada mês:

I – 08 de abril de 2025;
II – 13 de maio de 2025;
III – 10 de junho de 2025;
IV – 08 de julho de 2025;

V – 12 de agosto de 2025;

VI – 09 de setembro de 2025;

VII – 14 de outubro de 2025;

VIII – 11 de novembro de 2025;

IX – 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 01 de abril de 2025

Elker Regina Mendonça Scalioni
Presidente do CMDCA/Santana da Vargem-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: RICARDO CAINELI DA SILVA

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Referente à diária de viagem para o transporte de alunos até Muzambinho no dia 30/03/2025.

e) do período de afastamento: 30/03/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 01 de Abril de 2025

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.04.01 15:06:29 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista CMDCA: Elker Regina Mendonça Scalioni

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade